

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>502</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

--- Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

--- Em obediência ao disposto no nº 9, do art.º 77º, do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20-02, e dando também cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 77.º do RJGT esta reunião de câmara foi pública. -----

--- Pelas 9 horas e 43 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 496. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 27, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 28 de Novembro de 2012. -----

--- *Aprovada por maioria, com abstenções dos vereadores Ricardo Ribeiro e Goreti Ferreira, por não terem participado na referida reunião.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra a Dr.ª Maria Seabra Duque, advogada representante dos Srs. Manuel Vasconcelos e José Vasconcelos, também presentes, que no exercício do direito de participação no âmbito da discussão pública apresentaram as suas observações e críticas e sobre as quais esperam receber resposta formal escrita.-----

No que toca à análise do relatório de ponderação, referiu que ficou aquém das suas expectativas, pelo que colocou algumas questões:-----

- Como justifica a Câmara Municipal de Óbidos aos munícipes o adiamento da revisão do PDM?-----

- Como justifica a alteração parcial do ponto de vista normativo/factual? Em que norma se apoia esta alteração?-----

- Atendendo ao momento económico que estamos a atravessar, como é que a autarquia vai apostar num projecto megalómano, adquirindo terrenos, constituir e manter o parque natural? Quem vai financiar isso e como?-----

- Quais os ónus ou o que se entende por “ónus elevados para os proprietários”?-----

--- O Sr. Presidente perguntou à Dr.ª Maria Duque se podia informar a Câmara como teve acesso ao relatório de ponderação, pois que este é um documento interno que está neste momento para apreciação da Câmara e ainda não deveria ser de conhecimento público.-----

--- A Dr.ª Maria Duque respondeu “chegou-me”, alegando não poder revelar como, a coberto do sigilo profissional.-----

--- O Presidente da Câmara registou surpresa por elementos estranhos ao Município terem tido a possibilidade de fazer uma apreciação do relatório de ponderação antes da própria Câmara.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>503</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

O Sr. Presidente referiu que uma coisa é não se perceber a proposta da Câmara em termos de leitura de ordenamento do território e com isso ter equívocos, fazer interpretações erradas, ou não concordar, outra coisa é usar determinado expediente para ter acesso a um documento que não é do domínio público. Afirmou que não sabe se isto é prática do direito em Portugal ou na relação que se tem com órgãos de justiça, mas com órgãos administrativos como o Município de Óbidos é um péssimo começo procurar defender os clientes usando expedientes desta natureza, sendo uma forma de trabalhar que nada tem a ver com a transparência. -----

O Sr. Presidente disse que a revisão do PDM de Óbidos não teve nenhum adiamento. A revisão começou há bastante tempo, mas, como se sabe, a administração central tem prazos que ela própria não consegue cumprir, por isso, em momento algum pode ser imputada ao Município de Óbidos responsabilidades no atraso da revisão. Declarou que por vontade do executivo municipal essa revisão já estava pronta há muitos anos e já se teria um instrumento de gestão territorial bem diferente e evoluído.-----

Devido à complexidade do documento, a participação de muitas entidades e a questão jurídica sobre interpretações diferentes que as partes nesta fase têm tido, compreende-se que façam arrastar o processo mais no tempo.-----

Frisou que a revisão do PDM não foi abandonada, é outro processo que está a decorrer, encontrando-se na fase final. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a revisão do PDM não invalida que se faça uma alteração numa área do concelho que se considerou significativa e que foi fruto de um trabalho conjunto entre o Município de Óbidos e as entidades centrais que administram o território. Foi até entendimento da CCDR-LVT que se tratasse nesta modalidade de alteração essa área, que tem uma determinada coerência do ponto de vista formal e específico e que abrange cerca de 30% do território concelhio.-----

O Presidente da Câmara disse partilhar das preocupações de natureza financeira e de natureza ambiental que a Dr.<sup>a</sup> Maria Duque dirigiu ao Município, não havendo por isso divergência de opinião. Todo este processo foi feito de uma forma aberta, em que os proprietários participaram em reuniões onde lhes foi transmitida a visão da Câmara e as preocupações com uma intervenção urbanística em determinadas zonas, nomeadamente onde os Srs. Vasconcelos têm as suas propriedades, pelo que se tentou criar um mecanismo em que todos pudessem ser compensados, usando mecanismos que a lei prevê e que são dispositivos que estão perfeitamente amadurecidos na actual legislação. -----

Os proprietários continuarão a deter os seus terrenos e se a administração quiser fazer algum tipo de intervenção fará uso dos mecanismos legais que tem ao seu dispor, portanto não há razão para nenhum tipo de preocupação a este nível. -----

O Sr. Presidente sublinhou que não haverá nenhuma intervenção nos terrenos dos privados sem que sejam respeitados os mecanismos legais em vigor e que protegem os proprietários. Não se percebe, portanto, as razões de tanta preocupação, porque os proprietários saem beneficiados com esta alteração.-----

--- A vereadora Rita Zina fez algumas observações relativamente à exposição apresentada e manifestou também estranheza por a Dr.<sup>a</sup> Maria Duque se estar a pronunciar sobre um documento que ainda não foi apreciado pela Câmara e que ainda não é o documento final. É um documento interno e não deveria de forma alguma ter tido acesso a esse documento, que será divulgado depois de ser aprovado pela Câmara.-----

--- A vereadora Rita Zina sublinhou que as questões de legalidade levantadas sobre a alteração não fazem qualquer sentido, porque foi acompanhada desde o início pela CCDR. Se houvesse qualquer ilegalidade no planeamento ou na fundamentação técnica a própria CCDR o teria alertado. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>504</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Relativamente às questões de eventuais prejuízos que são referidas na exposição, só podem resultar de um mal-entendido, porque as intenções de construção naquele local hoje, sem qualquer alteração do PDM, continuam em vigor. -----

Com a alteração agora proposta o que se irá passar é que esses terrenos farão parte de uma unidade de execução bastante mais abrangente, que permite a construção de dois núcleos de desenvolvimento turístico, mas tratando-se de uma unidade de execução única haverá a possibilidade de compensação para os terrenos que não têm possibilidade de ser edificados, e é dessa forma que é garantida a equidade, o que está devidamente respondido no relatório de ponderação. -----

--- Em representação da sua tia, co-proprietária de um terreno junto ao Gronho, o Sr. Fernando Duarte pediu a palavra para, em conjunto com a Câmara e numa óptica de colaboração, tentar arranjar uma solução que sirva todos os proprietários. -----

-- O Sr. Presidente disse que sempre esteve do lado dos proprietários, sobretudo dos que têm lotes entre casas e nesses lotes não poderem fazer qualquer tipo de construção, por força do regime da REN. Declarou que é preciso encontrar uma solução, que terá de ser de natureza essencialmente jurídica, para desfazer esta injustiça. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Reunião extraordinária da Câmara** - O Sr. Presidente comunicou a necessidade de ser realizada uma reunião extraordinária no próximo dia 18 de Dezembro, pelas 17:00 horas, a fim de serem apreciados os seguintes assuntos:-----

1. Apreciação e eventual aprovação dos documentos previsionais para 2013 - Orçamento, PAM e PPI. -----
2. Apreciação e eventual aprovação do Mapa de Pessoal 2013. -----
3. Informação sobre avaliação do património - bens do domínio público municipal, para apreciação e tomada de decisão. -----
4. Apreciação e eventual aprovação da proposta de anulação de decisões de recrutamento de trabalhadores. -----
5. Manutenção do abono relativo a despesas de representação - Dirigentes, para apreciação e tomada de decisão. -----
6. Apreciação e eventual aprovação do protocolo a celebrar com o Ministério da Administração Interna. -----

- **Óbidos Vila Natal** - O Presidente da Câmara deixou um voto de agradecimento com uma referência bastante positiva a todos os colaboradores da Óbidos Criativa - EEM, pela sua capacidade organizativa, em especial no evento Óbidos Vila Natal, que está a decorrer muito bem e que Óbidos, mais uma vez, é a centralidade do tema natal no país. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Horário de encerramento das instalações sanitárias públicas da vila de Óbidos** - O vereador José Machado alertou a Câmara para o facto de as instalações sanitárias públicas da vila de Óbidos terem passado a fechar mais cedo do que era costume. Acrescentou este vereador que horários de fecho tão cedo não são compatíveis com o turismo, pelo que sugeriu a sua revisão para voltarem a fechar mais tarde. -----

--- O Sr. Presidente lembrou que há cinco instalações sanitárias públicas na vila com horários de funcionamento que permitem uma adequada resposta ao equilíbrio entre a gestão dos recursos humanos e a necessidade de utilização desses espaços. Na Cerca do Castelo, onde se concentram nesta altura mais pessoas devido ao evento Óbidos Vila Natal, o encerramento das instalações sanitárias ocorre depois do horário de fecho do mesmo evento. -----

Todavia, nas instalações sanitárias que encerram mais cedo poderá ser afixada informação com as alternativas. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>505</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

- **Águas do Oeste** – O vereador José Machado disse que está previsto a empresa Águas do Oeste ser integrada numa nova entidade designada Águas de Lisboa e Vale do Tejo, que abrangerá muitos municípios, sendo a EPAL a accionista maioritária. -----  
Referiu o vereador José Machado que foi divulgado que a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo terá uma tarifa de abastecimento de água de 59 cêntimos e uma tarifa de saneamento de esgotos de 55 cêntimos por metro cúbico. -----  
Em face disso, este vereador perguntou se com a fusão destas empresas o município de Óbidos será beneficiado ou prejudicado. -----  
--- O vereador Humberto Marques informou que, por força de Decreto-Lei, nem o Município de Óbidos nem qualquer outro está na base da negociação desta matéria, por isso é uma situação imposta, não havendo espaço de manobra para de momento ultrapassar esta questão. -----  
O vereador Humberto Marques ficou de falar posteriormente com o vereador José Machado para lhe transmitir as implicações para o município de Óbidos resultantes da incorporação das Águas do Oeste na nova entidade. -----  
- **Cércea da casa designada Espaço Criativo José Joaquim dos Santos** - O vereador José Machado alertou que há rumores de que neste edifício, cuja requalificação está a ser concluída, situado próximo da Porta da Senhora da Graça, na vila de Óbidos, a altura da construção tinha subido cerca de um metro em relação ao que existia anteriormente. -----  
--- A vereadora Rita Zina disse que a obra foi construída em conformidade com o projecto e foi permanentemente acompanhada por técnico do Município. -----  
O edifício estava num estado tal de ruína que agora, depois de reconstruído, poderá dar a ideia de ter maior cércea. Portanto os comentários dessa natureza não têm fundamento, porque o edifício tem a altura original. Todavia, qualquer cidadão poderá consultar o respectivo projecto. -----  
- **Agregação de freguesia do Sobral da Lagoa** - O vereador José Machado disse que veio a público a deliberação, tomada por unanimidade, da Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa, em 21 de Setembro, para que aquela freguesia não seja extinta nem agregada. ---  
Recordou o vereador José Machado que, no decorrer da Assembleia Municipal de 30 de Setembro, o grupo municipal do PS perguntou se se confirmava que a Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa tinha reunido em Setembro e deliberado para não ser agregada esta freguesia, tendo o Sr. presidente da Câmara, após solicitar esclarecimentos, afirmado que a Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa não tinha tomado, em Setembro, qualquer deliberação sobre a não agregação desta freguesia. -----  
Prosseguiu dizendo que, nesta situação, o Sr. presidente da Câmara foi vítima de informação errada, porque todos os membros da Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa são contrários à agregação daquela autarquia. -----  
O vereador José Machado concluiu esta sua intervenção dizendo haver o problema de terem sido transmitidas informações erradas aos deputados que participaram na última Assembleia Municipal e que é lamentável que na mesma a Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa não se tenha feito representar. -----  
--- O vereador Humberto Marques referiu que tinha de partir do pressuposto que neste caso o vereador José Machado não é o detentor da verdade, pois que os factos são que houve uma assembleia de freguesia da qual resultou um parecer. Esse parecer foi comunicado à Câmara, por sua vez, que o remeteu à Assembleia Municipal juntamente com os pareceres das outras duas assembleias freguesia e o parecer do próprio executivo municipal. -----  
Afirmou este vereador que não há outro parecer conhecido e que tenha sido remetido à Câmara Municipal ou à Assembleia Municipal. -----  
O vereador Humberto Marques disse que não adianta agora tentar arranjar meio de complicar o processo, numa estratégia eleitoralista que possa render mais alguns votos.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>506</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Voltou a referir que a Câmara tinha tido conhecimento de uma carta escrita pelo deputado do PS na Assembleia de Freguesia de Sobral da Lagoa, mas que este deputado nem sequer participa nas assembleias de freguesia, dando depois opiniões sobre decisões que foram tomadas em sessões onde não participou, invocando que a decisão foi tomada com base em informações erradas.-----

O vereador Humberto Marques reiterou a informação que foi transmitida na assembleia municipal de que não tinha havido qualquer outra sessão da assembleia de freguesia sobre esta matéria, porque tinha tido o cuidado de o confirmar posteriormente. O que houve foi uma sessão de esclarecimento ao público, não sendo correcto querer transformar uma sessão de esclarecimento ao público numa assembleia de freguesia, tendo em vista semear confusão nas pessoas. Este assunto está decidido e arrumado numa acção concertada, não havendo razões para o retomar. -----

--- O Presidente da Câmara disse que o assunto foi decidido pelo órgão Assembleia Municipal de Óbidos, com toda a legitimidade e num âmbito de visão geral do concelho e não particularmente nesta ou naquela freguesia. Sublinhou que a decisão foi amplamente apoiada pela Assembleia Municipal, com vinte e seis votos a favor e apenas um voto contra. A Assembleia Municipal comunicou a sua decisão à Administração Central, pelo que o assunto está encerrado.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- Atendendo a que o público estava presente por causa do assunto nº 8 da ordem do dia - Apreciação e eventual aprovação do relatório de ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública da proposta de alteração ao PDM na área do Bom Sucesso -, o executivo municipal entendeu por bem fazer a sua apreciação em primeiro lugar, por forma a que essas pessoas pudessem despachar-se mais cedo.-----

--- 497. **ALTERAÇÃO AO PDM NA ÁREA DO BOM SUCESSO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o relatório de ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública da proposta de alteração ao PDM na área do Bom Sucesso.---- A Câmara Municipal de Óbidos deliberou, em reunião pública de 19 de setembro de 2012, submeter a discussão pública a proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos na área do Bom Sucesso e promover a realização de uma sessão pública de esclarecimento sobre a proposta, que se realizou no dia 8 de Outubro de 2012, pelas 18:00 horas, no Auditório Municipal da Casa da Música, em Óbidos. -----

O período de discussão pública, a que respeita o Anúncio n.º 13512/2012 publicado no Diário da República, II série, n.º 191, de 2 de outubro, decorreu durante 30 dias úteis, com início a 11 de outubro e fim a 22 de novembro de 2012, tendo sido recebidas sete participações. -----

Transcreve-se de seguida a proposta de relatório de ponderação das sete participações recebidas no âmbito do período de discussão pública: -----

**«RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA** -----

**I. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS** -----

O presente documento constitui o Relatório de Análise e Ponderação das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Óbidos, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT). Este diploma estabelece que *“todos os cidadãos bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais têm o direito de participar na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial”*, bem como intervir *“na fase*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>507</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

de discussão pública que precede obrigatoriamente a aprovação". Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Art.º 77.º do RJIGT, é obrigatório dar a resposta fundamentada a todos aqueles que tenham invocado: -----

- "A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;-----
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração; -----
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- A eventual lesão de direitos subjetivos." -----

## II. PROCEDIMENTOS-----

O período de discussão pública foi deliberado em reunião de Câmara de 19 de setembro de 2012 e anunciado através do Aviso n.º 13512/2012, publicado na 2ª série do Diário da República em 2 de outubro de 2012, bem como na comunicação social, estendendo-se entre os dias 11 de outubro e 22 de novembro de 2012. -----

Os elementos que constituem a proposta de alteração do PDM de Óbidos, acompanhados do parecer emanado na Conferência de Serviços e atas das reuniões de concertação realizadas, foram disponibilizados no portal eletrónico da Câmara Municipal de Óbidos ([www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)), de forma a estimular a participação pública de todos os interessados, usando as novas tecnologias de informação. -----

Assim, de acordo com o disposto na legislação atualmente em vigor, recorreu-se à plataforma digital para a divulgação dos conteúdos da proposta de alteração do PDM de Óbidos, criando, neste sentido, também um meio para a população poder apresentar as suas sugestões/reclamações durante o período de discussão pública.-----

Durante o período de discussão pública, os interessados, devidamente identificados, puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento por escrito, através do preenchimento de uma Ficha de Participação disponibilizada em ficheiro, para download, através do sítio do Município.-----

Essa ficha, não sendo o único meio de participação, compreendia um conjunto de campos referentes à identificação do participante, identificação da parcela e do âmbito da participação, permitindo aos interessados a apresentação de forma rápida, prática e exata das suas exposições.

## III. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES-----

Durante o período de discussão pública foram recebidas 7 participações, as quais se apresentam no anexo 4.-----

Segue-se a análise e resposta às participações recebidas:-----

### 1. 15-10-2012 GSE 11882/2012 Ext - Remetente: Manuel de Matos Ribeiro-----

A participação diz respeito a uma parcela de terreno não abrangida pela proposta de alteração do PDM de Óbidos. Assim sendo, a participação não foi considerada para este processo, tendo sido todavia encaminhada para apreciação no processo, que decorre em paralelo, de revisão do PDM.

### 2. 05-11-2012 GSE 12829/2012 Ext - Remetente: José Joaquim de Sousa Felício-----

A participação diz respeito a uma parcela de terreno não abrangida pela proposta de alteração do PDM de Óbidos. Assim sendo, a participação não foi considerada para este processo, tendo sido todavia encaminhada para apreciação no processo, que decorre em paralelo, de revisão do PDM.

### 3. 19-11-2012 GSE 13336/2012 Ext - Remetente: Miguel Cabral-----

A participação respeita à identificação de erros materiais e à sugestão de melhoria de legibilidade de uma das peças desenhadas que acompanham a proposta de alteração do PDM. Entendeu-se acolher esta sugestão e proceder às correções indicadas.-----

### 4. 21-11-2012 GSE 13430/2012 Ext - Remetente: Dina Matias-----

A participação respeita à introdução de dados relativos ao património no Relatório e a introdução de uma regra de salvaguarda ao património arqueológico no Regulamento. Entendeu-se acolher parcialmente esta sugestão, com alteração da redação proposta para o Regulamento, por se entender que a sugestão apresentada constitui um ónus demasiado elevado sobre os proprietários, ultrapassando em muito o exigido por lei. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>508</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

5. 21-11-2012 GSE 13442/2012 Ext - Remetente: Maria Casimira dos Santos Faria Garcia -----  
 A participação solicita a alteração da área mínima dos NDT para 50 hectares, de forma a potenciar a associação de proprietários.-----

A definição do critério de área mínima de 100 hectares para os NDT decorre diretamente do disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, nomeadamente no Quadro 3 do Anexo I – Normas Orientadoras para o Setor do Turismo. -----  
 Assim, não é possível atender à sugestão recebida.-----

6. 22-11-2012 GSE 13461/2012 Ext - Remetente: Manuel Vasconcelos-----

A participação aborda diversas questões, as quais se podem sintetizar nos seguintes: Suspensão, Floresta, Edificabilidade e Equidade.-----

**Suspensão:**-----

O requerente deve ter em conta o conteúdo do n.º 8 do artigo 100.º do RJIGT: “*A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura do procedimento de elaboração, revisão ou **alteração** de plano municipal de ordenamento do território para a área em causa, em conformidade com a decisão tomada pelo município*”, pelo que o processo de alteração não está ferido de ilegalidade por se fundamentar na alínea b) do n.2 do Artigo 100º do RJIGT.-----

Para além disso, as significativas alterações económicas decorridas sobretudo nos últimos anos apenas reforçam a necessidade de controlar as expansões urbanas e as urbanizações de carácter turístico previstas ou admitidas no anterior PDM. O próprio PROT já determina esta necessidade ao impedir o licenciamento avulso de empreendimentos turísticos, obrigando, no caso específico de Óbidos, à estruturação prévia da *área turística emergente a estruturar*, na qual se integra a área em causa.-----

A execução programada estabelecida na presente alteração permite adequar a execução do plano às dinâmicas territoriais de cada momento e às condições económicas verificadas, pelo que numa situação de contenção de investimento como a presente, não haverá necessidade, como é evidente, de delimitação de unidades de execução.-----

Refira-se que estamos perante uma alteração parcial do PDM, e não perante uma revisão. Assim, são mantidas todas as restantes disposições do Plano. Da mesma forma, a alteração não tem como objetivo completar o plano atual com os elementos que porventura possam estar em falta.

**Floresta**-----

O planeamento na previsão de um parque florestal para os terrenos em questão está consagrado na própria alteração que agora se faz ao plano em vigor, assegurando a sua programação por unidades de execução. A justificação do parque florestal consta do relatório do processo de alteração ao PDM, bem como do Plano de Estrutura que esteve na sua origem.-----

Por um lado, o requerente afirma a intenção da substituição gradual da cultura intensiva (eucaliptos) por folhosas e espécies autóctones, de forma a um espaçamento sanitário mais saudável. Mas, por outro, é afirmado que é incompreensível que a autarquia pretenda implantar um parque florestal num local onde já se encontra um coberto florestal previamente existente e gerido de acordo com as melhores práticas ambientais.-----

É sabido que o coberto florestal só é um modelo de gestão por estar arrendado a uma empresa de produção de madeira de eucalipto. E é sabido também, como o próprio requerente induz, que sob o ponto de vista da valorização ambiental e paisagística é preferível o coberto constituído por folhosas e autóctones não invasoras e não degradantes, tal como a autarquia pretende com o parque florestal, com a vantagem de o abrir à comunidade.-----

**Edificabilidade**-----

Relativamente à perda de edificabilidade referida pelo requerente, recorde-se que esta consubstanciou-se não nesta proposta de alteração, mas na entrada em vigor de PROT e na alteração por adaptação do PDM (obrigatória), que proibiu, por um lado, a edificação em solo rural em parcelas com menos de 4 hectares e, por outro, instituiu novas regras para a implantação de aldeamentos turísticos, anteriormente permitidos nas “Áreas de Proteção Parcial”

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>509</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

em que a área em causa se integra. Além disso, existe efetivamente a possibilidade de diminuir a edificabilidade em sede de PMOT, sem que tal confira direito a indemnização aos proprietários abrangidos, por força do artigo 143.º do RJIGT e muito nomeadamente do seu n.º 3. -----

Mais: o Plano de Estrutura elaborado previamente ao processo de alteração e que constituiu os termos de referência deste integra toda a área do requerente na estrutura ecológica fundamental, por corresponder, parcialmente, ao biótopo Corine da Lagoa de Óbidos, área de RAN, área de REN e bacia hidrográfica da Lagoa de Óbidos, coincidindo a área do requerente com a bacia da ribeira que desagua na Lagoa e que é caracterizada pela densidade de pequenas linhas de drenagem natural. -----

A alteração do PDM permitirá efetivamente proceder ao aproveitamento urbanístico dos terrenos ao consubstanciar a “Área Turística Emergente a Estruturar”, possibilitando assim a concretização de empreendimentos turísticos nesta área, o que, por força da entrada em vigor do PROT-OVT não é possível nas condições anteriores a este instrumento. Ao fazê-lo através de um processo de alteração, diminui-se a complexidade de um processo de revisão, pelo número de entidades e processos sectoriais envolvidos, para além de, neste âmbito específico, existir desde logo um consenso com a CCDR-LVT, principal impulsionadora do Plano de Estrutura que esta alteração vem agora concretizar. -----

Relativamente ao projeto dos interessados, refira-se apenas que tal projeto não é possível no atual quadro de ordenamento, uma vez que a edificabilidade permitida para as áreas de proteção parcial, na qual se insere parte da área em questão, não admite projetos turísticos nos termos em que permitira antes da alteração por adaptação ao PROT-OVT. -----

Relativamente à delimitação da área objeto de alteração, a sua justificação está contida no relatório do Plano e no Relatório do Plano de Estrutura, para além de proceder da identificação, pelo PROT-OVT, da Área Turística Emergente a Estruturar. -----

#### **Equidade**-----

Não há tratamento diferenciado entre os diferentes prédios localizados em cada unidade de execução, uma vez que estas estão sujeitos aos mecanismos perequativos definidos pelo plano. ---

A localização das áreas edificáveis foi estabelecida em função das aptidões e vocações das diferentes áreas do território e do próprio programa do plano, mas permitindo, num sistema de reparcelamento, a deslocalização da edificabilidade para os prédios da mesma unidade de execução onde seja admissível a edificação, com a conseqüente distribuição equitativa da edificabilidade entre todos os proprietários abrangidos. -----

7. 22-11-2012 GSE 13462/2012 Ext - Remetente: Clarisse Pereira Luís-----

A participação diz respeito a uma parcela de terreno não abrangida pela proposta de alteração do PDM de Óbidos. Assim sendo, a participação não foi considerada para este processo, tendo sido todavia encaminhada para apreciação no processo, que decorre em paralelo, de revisão do PDM. » -----

--- O Sr. Presidente informou que tinha sido opção da Câmara promover uma reunião pública mesmo antes da discussão pública. É difícil que a participação pública, consagrada na Lei, atinja os objectivos que se pretendem, mas foi feito um esforço de divulgação a fim de desencadear uma efectiva participação dos interessados, de modo a ouvir as pessoas e aperfeiçoar os processos com as suas sugestões. As normas de ordenamento territorial consagram as regras de ocupação do solo e, nessa medida, a Câmara não se demite das suas responsabilidades e assume o seu papel de forma aberta e com muita humildade.-----

O Presidente da Câmara referiu que a visão do PDM de 1996 está já muito longe das necessidades da actualidade, porque as coisas mudaram muito e são agora muito mais exigentes, com maiores desafios, quer de inovação, quer de equilíbrio e de justiça, por forma a que promova um modelo de desenvolvimento. -----

--- A vereadora Rita Zina fez uma síntese do relatório de ponderação e de análise das participações. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>510</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

--- O vereador José Machado lembrou que há cerca de 5 anos o Sr. Presidente transmitiu em reunião de Câmara e na Assembleia Municipal que o processo da alteração do PDM na zona do Bom Sucesso ficaria concluído dentro de poucos meses, que havia acordo dos proprietários envolvidos e previa, dentro de poucos anos, empreendimentos turísticos para aquela zona florestal entre a Lagoa de Óbidos e a Amoreira. -----

Referiu que, posteriormente, foram chegando notícias, designadamente através da imprensa, que afinal não havia acordo de proprietários. A COFINA que estava interessada na promoção de novos empreendimentos turísticos naquela zona, devido à actual conjuntura económica e financeira, deixou de estar interessada neste investimento. -----

Disse que assim, devido nomeadamente a ter desaparecido a urgência que poderia motivar a alteração do PDM em parte da zona do Bom Sucesso, era importante dar prioridade à revisão do PDM de todo o concelho e em conjunto. -----

Recordou que a preparação da revisão do PDM de Óbidos decorre desde há cerca de 12 anos e ainda não terminou. -----

O vereador José Machado proferiu que falta esclarecer, com clareza, o motivo porque, neste momento e no actual contexto económico e financeiro, a maioria política da Câmara Municipal continua a entender que há urgência em se avançar com esta alteração ao PDM na zona do Bom Sucesso, em vez de ser dada maior celeridade ao processo de revisão do PDM do concelho de Óbidos para serem eliminados erros do PDM de 1996 que ainda não foram corrigidos. -----

Disse que face à exposição feita por escrito no âmbito da consulta pública nomeadamente pela família Vasconcelos e hoje exposta pela respectiva advogada, em que é questionada a legalidade e a adequação da alteração proposta ao PDM para a zona do Bom Sucesso, propôs o vereador José Machado que este assunto seja mais amadurecido e que não seja votado hoje. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que o vereador José Machado demonstra ter receio em que seja aprovado a alteração proposta ao PDM. -----

--- O vereador José Machado respondeu que o que sugere é para salvaguardar os interesses do Município, uma vez que falta uma análise mais detalhada, designadamente do ponto de vista jurídico, da reclamação apresentada pela família Vasconcelos e hoje reforçada nesta reunião pública pela respectiva advogada, após ter tido conhecimento dos resultados da ponderação dos resultados da discussão pública. Acrescentou o vereador José Machado que a continuação de invocação de ilegalidades neste processo, pela referida advogada, merece melhor ponderação e que importa eliminar, com a possível brevidade, erros evidentes do PDM de 1996. -----

--- O Presidente da Câmara disse que não se pode decidir adiando as decisões. É preciso respostas concretas aos problemas, e o processo veio agora à Câmara porque está em condições de ser aprovado. -----

--- A vereadora Rita Zina respondeu ao vereador José Machado que este processo foi iniciado em 2008 num contexto diferente. Esta proposta visa a ordenação do território de forma mais adequada e a defesa do interesse público e nunca de um determinado empreendimento ou outro, e essa é que é a visão de futuro. -----

A revisão do PDM é um procedimento muito mais complexo e como este processo já estava a decorrer desde 2008 e entretanto em 2009 foi publicado o PROT-OVT, não havia razão para não concluir um processo que estava em curso e concretizar aquilo que é a visão da Câmara para o ordenamento do território na área do Bom Sucesso. -----

Estando a alteração concluída não faz sentido não a concretizar, tanto mais que a revisão do PDM vai ter em conta todo este trabalho. -----

Disse a vereadora Rita Zina que prejudicado pode ficar qualquer investidor que iniciar um processo de desenvolvimento de um empreendimento turístico, porque não o pode fazer

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>511</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

neste momento, pois que o PROT-OVT estabelece aquele território como área turística a estruturar, pelo que não pode ser feito um empreendimento turístico sem o ordenamento daquele território, e é isso que esta proposta concretiza.-----

Portanto qualquer eventual interessado em desenvolver um empreendimento fica beneficiado com a aprovação desta proposta de alteração do PDM.-----

Relativamente à questão da legalidade a vereadora Rita Zina voltou a frisar que este processo foi sempre acompanhado pela CCDR e pelas demais entidades e nenhuma delas encontrou qualquer tipo de irregularidade. Depois de aprovado o relatório de ponderação e elaborada a versão final em conformidade com o relatório de ponderação, essa versão final é enviada à CCDR que se vai pronunciar especificamente sobre a legalidade ou ilegalidade e emitir o parecer vinculativo final. Portanto nunca há o risco de a Câmara aprovar um processo ilegal, logo esse receio é completamente infundado.-----

--- **Com o voto contra do vereador José Machado, foi por maioria deliberado:-----**

- a) aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública da proposta de alteração ao PDM na área do Bom Sucesso;-----**
- b) comunicar aos interessados a resposta às observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que se enquadram nos casos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 77.º do RJIGT, nos termos propostos no relatório de ponderação;-----**
- c) divulgar o relatório de ponderação através da comunicação social e da página da internet do município.-----**

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Votei hoje contra esta proposta de alteração parcial ao PDM de Óbidos resumidamente porque falta uma análise mais detalhada, designadamente do ponto de vista jurídico, da reclamação apresentada pela família Vasconcelos, invocando ilegalidades neste processo, há que dar maior celeridade na revisão global do PDM para e eliminarem, com a possível brevidade, erros evidentes do PDM de 1996.-----

De referir que a advogada da família Vasconcelos, na sua intervenção nesta reunião pública, após ter tido conhecimento dos resultados da ponderação dos resultados da discussão pública. A continuação de invocação de ilegalidades neste processo, pela referida advogada, merece melhor ponderação e um parecer do consultor jurídico desta Câmara.-----

De salientar que nesta reunião de Câmara, contrariamente ao que é habitual, não esteve presente nenhum consultor jurídico do Município.-----

Recordo que na reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2008, este órgão tomou conhecimento do estudo efectuado pelo GIPP, do denominado Plano de Estrutura para a Área do Bom Sucesso, abrangendo cerca de 4.260 hectares, tendo tal sido transmitido à Assembleia Municipal extraordinária de 8 de Fevereiro de 2008.-----

Nessa reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2008, foi também votada a Alteração, Suspensão parcial do PDM e o Estabelecimento de Medidas Preventivas.-----

Foi então decidido designadamente que a ocupação turística na zona do Bom Sucesso seja ponderada e estruturada em função de um estudo global baseado num conjunto de critérios ambientais e ordenamento do território que devem ser acautelados, tendo em atenção nomeadamente a questão da existência de um aviário e de exploração de saibraís, a possibilidade de aplicação de mecanismos perequativos, a substituição da actual mancha intensiva de eucaliptos por uma maior diversificação florística, a necessidade de estabelecer medidas de protecção das margens da Lagoa de Óbidos com afastamento da carga edificativa, bem como a de garantir a salvaguarda da paisagem e a criação de corredores ecológicos.-----

Para tal, foi considerado importante providenciar:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>512</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

- A alteração de várias normas do Plano Director Municipal em vigor e suspender parcialmente o PDM em parte do território, com vista à referida alteração. -----

- Estabelecer medidas preventivas no âmbito da referida suspensão e para a mesma área, com vista à sua alteração. Um dos objectivos das mencionadas medidas preventivas era evitar o derrube de árvores ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal. Consta dessa deliberação aprovada na reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2008 e na Assembleia Municipal de 8 de Fevereiro de 2008 designadamente que nas manchas arbóreas a afectar a empreendimentos turísticos, o derrube de árvores deve corresponder, estritamente, às áreas a impermeabilizar, devendo ser efectuada a respectiva compensação das manchas arbóreas eliminadas através de plantio, numa proporção de um para dois, com espécie e em área a indicar pela Câmara Municipal, assim como que qualquer movimentação de terras na área da Bacia Hidrográfica da Lagoa de Óbidos deve ser conduzida de modo a evitar o arraste de partículas para a lagoa e que a abertura de novos furos e poços deve ser condicionada à salvaguarda da recarga dos recursos hídricos subterrâneos e limitada ao abastecimento de água para consumo da população. -----

Consta ainda dessa deliberação que, de forma a evitar uma maior susceptibilidade dos solos à erosão, todas as mobilizações mecânicas de solo e derrube de árvores devem ser evitadas. -----

As medidas preventivas foram aprovadas para vigorarem pelo prazo de dois anos a contar da data da respectiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Director Municipal. -----

Sucedem que entretanto já se passaram quase 5 anos. -----

Em Janeiro de 2008 e em Fevereiro de 2008, quer na Câmara quer na Assembleia Municipal, a deliberação atrás referida sobre o PDM foi aprovada por unanimidade, depois de nomeadamente ter sido dada a informação pelo Sr. presidente da Câmara que havia acordo dos proprietários desta zona e que se perspectivam novos empreendimentos turísticos para aquela zona que seriam fonte designadamente de elevadas receitas para o Município.-----

Contudo, foi alertado designadamente o seguinte: -----

1. Existem terrenos na zona em causa que, segundo o PDM de 1996, em vigor, são passíveis de construção e cujos proprietários poderão ver as suas justas expectativas prejudicadas com esta iniciativa. Recomendou-se que haja, com tais proprietários, mormente as pessoas individuais com menor capacidade económica, uma negociação casuística e uma composição de posições em jogo de forma a proteger os seus interesses. -----
2. Sem comprometer a coerência global do PDM actual e futuro, mais do que nunca impõe-se imprimir igual celeridade à agora verificada, em outras situações em que, pequenos ajustes na execução do PDM, possam vir a beneficiar as populações mais carenciadas que vivem durante anos bloqueadas por peias burocráticas para conseguirem a sua única habitação própria e permanente.-----
3. Deve também ter-se em conta a necessidade de proceder a ajustes à Reserva Ecológica Nacional (REN) com vista a viabilizar a construção de algumas moradias unifamiliares no Bom Sucesso, na zona conhecida por Turisbel, situação que urge resolver, porque iníqua e atribuível a lapso dos serviços da Administração. Aliás, há aqui uma incoerência por parte do Estado, já que as Finanças tributam como lotes para construção e os proprietários não conseguem ver aprovados os seus projectos, com enormes prejuízos. Diga-se, a propósito, que o arrastar desta situação poderá levar proprietários a quererem copiar o exemplo da Câmara Municipal no famigerado processo dos restaurantes junto à praia, ou seja, construir e depois logo se espera pela legalização. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>513</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

4. Não pode a Câmara esquecer as características ancestrais da ruralidade que é um pilar incontornável desta região, sob pena da sua completa descaracterização. -----
5. A implantação de extensos campos de golfe acarreta um elevadíssimo consumo de água que conduz à escassez de um bem essencial à vida das populações. Deve, pois, exigir-se aos investidores alternativas ecologicamente sustentáveis em matéria de recursos hídricos e energéticos. -----
6. Tendo a presente suspensão do PDM como fim a promoção e desenvolvimento turístico de áreas em zonas destinadas a reduzidas faixas populacionais de elevado potencial económico, é necessário que a Câmara cumpra o imperativo político e social de proteger e valorizar as mais antigas zonas habitacionais existentes. -----

Foi feito o reparo na Assembleia Municipal extraordinária de 8 de Fevereiro de 2008 que os elementos que serviram de base a essa mesma Assembleia foram disponibilizados com muito pouca antecedência, não permitindo um cabal estudo do seu impacto. -----

Posteriormente em 30 de Junho de 2008, à reunião da Assembleia Municipal foi, com algumas apenas algumas horas de antecedência, aditada à ordem de trabalho um novo ponto que para ser alterada a deliberação da Assembleia Municipal de 8 de Fevereiro de 2008, alegando a maioria política que optava por modificar a estratégia processual. -----

Nessa Assembleia Municipal foi manifestada estranheza por estarem em causa decisões em torno da suspensão do PDM, relativamente a uma decisão da Assembleia aprovada numa sessão convocada extraordinariamente para o efeito nesse mesmo semestre. -----

Esta alteração de estratégia processual foi proposta, de acordo com a maioria política da Câmara, para haver uma maior agilização do processo e que a morosidade deste processo é que obrigou à mudança de estratégia. -----

Recordo que alertei o seguinte, na reunião da CMO do dia 14 de Julho de 2010, quando foi apresentada uma informação sobre o processo de Alteração Parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas. -----

- Há implicações sérias no interesse de particulares. -----
- Uma empresa que adquiriu terrenos para construção nesta zona, faliu recentemente, sendo a razão principal para tal o arrastamento deste processo de alteração parcial do PDM, já que anteriormente tinha boas expectativas de acordo de venda por valor que lhe permitira honrar os seus compromissos essencialmente com a Banca. -----
- Não é interesse de qualquer executivo camarário, nem dos seus munícipes, ter muitos litígios em tribunal, pois prejudica a sua imagem, o que não serve o interesse de ninguém, independentemente da sua cor partidária. -----
- Mais, esta litigância, poderá afastar futuros investidores, que obviamente, não quererão investir, num município, que resolve os problemas com investidores em tribunal. -----

Na reunião pública de Câmara de 28 de Julho de 2010 e tendo em conta tudo o que atrás referi, e numa tentativa de conciliar os interesses da protecção ambiental e do município com os de particulares (que deixam dinheiro nos cofres do município e criam emprego), propus que fosse promovida reunião para uma tentativa de resolução pacífica e por acordo deste problema. -----

Recordo ainda que quando foi aprovada a suspensão parcial do PDM, há cerca de 5 anos, foi dada a informação que havia acordo dos proprietários envolvidos, quer de terrenos junto à Lagoa quer de eucaliptais. Actualmente, é público que esse acordo não existe. -----

Refira-se também que a revisão do PDM, da generalidade do território do Município, arrasta-se há mais de 12 anos e verifica-se que ainda não estão elaboradas as propostas de alteração à Reserva Ecológica Nacional (REN), a qual contém erros óbvios: por exemplo: há lotes infra-estruturados, no Bom Sucesso, que estão entre duas moradias existentes e que foram entretanto abrangidos pela REN. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>514</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Também ainda não estão elaboradas as propostas de alteração à Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a generalidade do concelho. -----

De salientar que há cerca de 5 anos o Sr. presidente da Câmara transmitiu em reunião de Câmara e depois na Assembleia Municipal que o processo da alteração do PDM na zona do Bom Sucesso ficaria concluído dentro de poucos meses, que havia acordo dos proprietários envolvidos e previa novos empreendimentos turísticos para a actual zona florestal entre a Lagoa de Óbidos e a Amoreira. -----

Contudo, posteriormente, verificou-se que não há acordo de proprietários e COFINA que estava interessada na promoção de novos empreendimentos turísticos naquela zona, devido à actual conjuntura económica e financeira, deixado de estar interessada em investir nesta zona.-----

Volto a sugerir que, devido a ter desaparecida a urgência que poderia motivar a alteração do PDM em parte da zona do Bom Sucesso, o PDM de todo o concelho seja revisto em conjunto, colocando-se com a possível brevidade, à discussão pública, dado que o trabalho de preparação decorre há mais de 12 anos.-----

Entendo que deve ser dada maior celeridade ao processo de revisão do PDM do concelho de Óbidos para designadamente serem eliminados erros do PDM de 1996 e que ainda não foram corrigidos.-----

Em face do exposto, reitero a minha anterior proposta para que a Alteração Parcial do PDM seja integrada na revisão global do PDM do concelho de Óbidos, tendo em conta a realidade actual.»-----

--- Retiram-se o Presidente da Câmara e os vereadores Humberto Marques e Rita Zina, por se encontrarem impedidos na apreciação dos sete assuntos seguintes, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.-----

--- 498. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6/12/2012, que isentou a Óbidos Criativa, EEM do pagamento das taxas referentes à instalação de recinto - pista de gelo.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 499. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6/12/2012, que isentou a Óbidos Criativa, EEM do pagamento das taxas referentes à instalação de recinto - carrocel.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 500. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6/12/2012, que isentou a Óbidos Criativa, EEM do pagamento das taxas referentes à instalação de recinto - Planetário.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 501. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6/12/2012, que isentou a Óbidos Criativa, EEM do pagamento das taxas referentes à instalação de recinto improvisado.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 502. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO SEMESTRAL DA O. C.**: - Ao abrigo dos Estatutos (alínea k do artigo 10º) da empresa municipal e da legislação aplicável, nomeadamente a Lei n.º 50/2012, de 31-08, foi presente o relatório de execução semestral 2012 da Óbidos Criativa, EEM, tendo em vista prestar informação financeira à Câmara Municipal.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>515</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

--- O vereador José Machado afirmou que neste ano da fusão das empresas municipais se está a verificar uma redução de despesas, o que é positivo, embora haja mais a fazer no corte de custos evitáveis no Município.-----

Disse também este vereador que o parecer do ROC - Revisor Oficial de Contas - refere segurança moderada nas conclusões que retira sobre a empresa municipal Óbidos Criativa.

O vereador José Machado fez as seguintes perguntas: -----

- “Continua a prever-se receber milhares de euros de apoios para eventos de ópera, realizados anteriormente, que constam do activo do balanço relativo ao final de 2011?” ----

- “As despesas com a selecção nacional de futebol, no valor de cerca de 150.000 € serão comparticipadas pelo QREN?”-----

--- O vereador Humberto Marques respondeu que quanto à ópera há pedidos de pagamento entregues e está-se à espera de receber. Quanto à candidatura dos 150.000 euros está na fase de rateio, com possibilidades de se conseguir esse financiamento. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento do Relatório de execução semestral 2012 da Óbidos Criativa, EEM.* -----

--- 503. **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS CRIATIVA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a proposta de Contrato-Programa a estabelecer com a Óbidos Criativa, EEM, para o biénio 2013-2014. -----

O presente contrato-programa foi elaborado nos termos do nº 3 do artigo 32º, do artigo 47º e do nº 3 do artigo 37º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e do disposto nos artigos 13º e 28º, todos, dos Estatutos da Óbidos Criativa - E.E.M.-----

--- O vereador José Machado propôs que sejam retiradas todas as referências à abrangência deste contrato-programa para 2014, ficando só para 2013, por não fazer sentido estar a Câmara a comprometer-se com um subsídio de 424.000 € + IVA para 2014, por esta questão não ser consensual, e sabendo-se que em Outubro de 2013 irá haver eleições autárquicas. -----

O vereador José Machado disse que ainda não está aprovada a proposta de Orçamento para 2013, pelo que os encargos decorrentes deste contrato não estão, de momento, assegurados.-----

Referiu que não faz sentido a Câmara continuar a suportar tão elevado valor de gastos da empresa municipal, sendo compreensível que há anos atrás a Câmara tivesse injectado dinheiro para a empresa se estruturar, mas agora, estando numa fase diferente, já deveria estar madura e não depender de transferências do município.-----

Afirmou que se a empresa municipal não tem capacidade nem viabilidade financeiras, então terá de ser acelerada a transferência para a Câmara das actividades que não são auto-sustentáveis, tal como já aconteceu com a piscina municipal e projectos de arquitectura e de engenharia que deixarem de ser encomendados a gabinetes exteriores através de empresa municipal, mas sim directamente pela Câmara, para se reduzirem custos. No futuro, a empresa municipal deveria ficar apenas com as actividades que são financeiramente auto sustentáveis. -----

--- O vereador Humberto Marques referiu que o vereador José Machado se tinha esquecido que só os custos de capital e juros por conta do empréstimo são cerca de 400 mil euros. Por isso, o vereador José Machado, em vez de criticar, deveria elogiar a administração da Óbidos Criativa, porque se propõe fazer exactamente tudo o que tem feito com um valor de 400 mil euros que é o que corresponde aos encargos com o empréstimo. -----

--- *Tendo em atenção o disposto nas alíneas l) e m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea a) do artigo 17º dos Estatutos da O.C., a Câmara aprovou do por maioria, com o voto contra do vereador José Machado, a presente proposta de*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>516</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

*Contrato-Programa a estabelecer com a Óbidos Criativa, EEM, para o biénio 2013-2014. Mais foi deliberado designar o vereador Pedro Félix para, em representação do Município, outorgar o referido contrato.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Votei contra este contrato pelas razões que expliquei nesta reunião, sendo uma realidade que o acumulado dos subsídios em dinheiro e em espécie dados pela Câmara Municipal de Óbidos às empresas municipais, explica boa parte do endividamento municipal que, de acordo com o Plano de Ajustamento Financeiro, será pago até 2026, recordando que houve anos em que os subsídios às empresas municipais ultrapassaram o milhão de euros.-----

Renovo a minha proposta anterior de serem privatizadas ou concessionadas as lojas do chocolate e dos produtos regionais exploradas pela empresa municipal, a fim deixarem de constituir encargo para o Município, mas sim passar a proporcionar rendas mensais. O Município não tem vocação para gerir estas lojas cujos negócios que deveria ser geridos por privados.-----

Este contrato parece ser um negócio consigo próprio, uma vez que o presidente da Câmara delega num vereador para assinar um contrato com o mesmo presidente da Câmara na qualidade de presidente da empresa municipal.»-----

--- 504. **DOCUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2013 DA ÓBIDOS**

**CRIATIVA**: - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes os seguintes documentos respeitantes aos instrumentos de gestão previsional para o ano de 2013, da Óbidos Criativa, EEM:-----

- a) Plano de actividades - Investimentos Financeiros (2013/2014)-----
- b) Orçamento anual de exploração - Demonstração previsional de resultados (2013)---
- c) Orçamento anual de tesouraria/financeiro (2013)-----
- d) Balanço previsional (2013)-----

--- O vereador José Machado disse que seria conveniente quantificar em euros, para além do dinheiro que o Município dará no próximo ano à empresa municipal, o valor das receitas de parques de estacionamento, das rendas e dos outros apoios.-----

Sublinhou que o subsídio para a Semana Santa deveria voltar a ser dado directamente à Igreja e não via empresa municipal, porque sendo com este intermediário há custos fiscais e administrativos acrescidos. A manter-se esta situação de intermediação da empresa municipal, não se cortam desperdícios evitáveis.-----

Referiu este vereador que segundo o Jornal de Notícias do passado dia 8, a expectativa da organização é de que no evento Vila Natal, que está a decorrer, entre 150.000 a 200.000 pessoas passem pelo certame. Deste modo, considerando apenas 140.000 bilhetes vezes 5 € dá 700.000 € de receita. Como na comunicação social está publicada a informação de que as despesas previstas deste evento são de 200.000 €, logo o evento dá um lucro de 500.000 euros.-----

--- *Ao abrigo da alínea a) e d) do artigo 17º dos Estatutos da O.C., com abstenção do vereador José Machado, foram por maioria aprovados os documentos respeitantes aos instrumentos de gestão previsional para o ano de 2013, da Óbidos Criativa, EEM.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «A visão que tenho quanto ao futuro da empresa municipal, conforme expliquei detalhadamente nesta reunião pública de Câmara, poderá resumir-se naquilo que venho defendendo para o futuro da empresa municipal que é realizar apenas as actividades que são auto sustentáveis financeiramente, sendo as restantes transferidas para a gestão directa da câmara Municipal e as lojas privatizadas ou concessionadas.»-----

--- 505. **PDM DA LOURINHÃ**: - Foi presente a seguinte proposta: “Assunto - **Alteração de representante da CMO na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Lourinhã** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>517</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Em reunião de câmara, de 7-9-2011, o executivo municipal nomeou o Eng.º Carlos Pardal como representante da Câmara Municipal de Óbidos na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Lourinhã, e a Dr.ª Célia Martins para o substituir nas suas faltas e impedimentos.-----

Atendendo ao final do vínculo contratual da Dr.ª Célia Martins com o município, proponho a designação da Dr.ª Mara Santos, para a referida representação da CMO na falta ou impedimento do Eng.º Carlos Pardal.-----

Caso a presente proposta mereça aprovação, a alteração da representação da CM de Óbidos na referida CA deverá ser comunicada à CCDRLVT e à CM da Lourinhã.-----

Para apreciação e deliberação da CM.-----

A vereadora em regime de tempo inteiro, Rita Isabel Ribeiro Zina”.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta.**-----

--- 506. **PDM DE PENICHE**: - Presente um ofício da CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, solicitando a designação de representante da Câmara Municipal de Óbidos na Comissão de Acompanhamento no processo de revisão do Plano Director Municipal de Peniche.-----

--- Foi também apresentada a seguinte proposta: “Proponho a designação do Eng.º Carlos Pardal como representante da Câmara Municipal de Óbidos na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Peniche, e da Arq. Paula Salvador em sua substituição em caso de falta ou impedimento.-----

Para apreciação e decisão na próxima reunião de Câmara. A decisão deverá ser comunicada à CCDRLVT e a CM de Peniche.-----

Óbidos, 29 de Novembro de 2012-----

A Vereadora em regime de tempo inteiro, Rita Isabel Ribeiro Zina”.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta.**-----

--- 507. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Retirou-se o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Humberto Marques.-----

Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 29-11-2012, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas referentes à realização de 4 bailes.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 508. **TRANSPORTES ESCOLARES - PROTOCOLO COM A DRELVT**: - Apresentado o protocolo a celebrar com a DRELVT - Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, tendo em vista a transferência para o Município de Óbidos de verbas relativas aos custos com transportes escolares, resultantes do encerramento das EB1 de Sobral da Lagoa e Gracieira.-----

--- **Por unanimidade, o executivo municipal aprovou o referido protocolo.**-----

--- 509. **ÓBIDOS SOLIDÁRIO - CABAZES DE NATAL**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta que se transcreve:-----

--- «Assunto - **Óbidos Solidário - Campanha de Natal - Aquisição de cabazes**-----

Exmo Sr. Presidente-----

No seguimento da informação 12761, de 31/10/2012, sobre o assunto referenciado em epígrafe, cumpre-nos fazer o seguinte enquadramento, e remeter para apreciação superior:-----

Neste ano completa-se o 10º aniversário do Programa Óbidos Solidário, no âmbito do qual o Município tem promovido várias campanhas de natal, que resultam na atribuição de um cabaz composto por alimentos alusivos à quadra natalícia, a algumas das famílias desfavorecidas que se encontram referenciadas pelo Centro de Intervenção Social.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>518</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Os serviços têm vindo a fazer um grande esforço para estabelecer critérios claros, objectivos e rigorosos, que fundamentem a definição de um agregado e/ou indivíduo carenciado. Por outro lado, tem havido uma forte aposta na implementação de novas estratégias de intervenção junto dos agregados, no sentido de tornar mais abrangente e sólido o objectivo concreto de apoiar quem mais precisa nesta altura do ano, através da formalização de outras modalidades de apoio. Assim sendo, informamos o Sr. Presidente que foram referenciados 90 agregados em todas as Freguesias do Concelho, razão pela qual solicitamos autorização da Camara Municipal para proceder à aquisição de 90 cabazes de natal, no valor total de 1996.20€, à empresa Recheio, conforme orçamento que segue em anexo.-----

Remete-se, no entanto, o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal.-----

A Técnica Superior, Lara Maria da Silva Dias».-----

--- O vereador José Machado disse que podia haver maior generosidade nos cabazes de Natal a oferecer a famílias desfavorecidas, já que está proposto o custo de cabaz ser de apenas de 22,18 € e está previsto serem apenas 90 agregados familiares beneficiados. São apenas 10 famílias beneficiadas, em média, por cada uma das freguesias do concelho de Óbidos. Contudo, este vereador disse que é melhor esta oferta do que nada.-----

--- *A Câmara aprovou, por unanimidade, a presente proposta e autorizou a oferta desses cabazes a agregados familiares desfavorecidos.*-----

--- 510. **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO**: - Foi presente a informação com o seguinte teor: -

«Assunto - **António José Simões Brás - doação**-----

Conforme solicitado pela Coordenadora da Rede de Museus e Galerias de Óbidos, remete-se para apreciação pela Camara Municipal o seguinte: nos termos do referido na alínea h) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, considerando-se as alterações introduzidas Lei nº 5-A de 11 de janeiro, a saber: “Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.”-----

Neste contexto, António José Simões Brás propõe a doação dos seguintes bens:

- catálogo do Museu de Arte Contemporânea, intitulado “Um Seculo de Pintura e Escultura Portuguesa (1800 - 1900)”, Museu Nacional de Arte Contemporânea, de Dulce Malta, edição Ministério da Educação Nacional, 1965;-----

- catálogo de Eduardo Malta no STUDIO do S.P.N., Maio de 1941;-----

- romance de Eduardo Malta, intitulado “O Mundo dos Homens”, 2ª Edição de 1940-----

Anexam-se a este processo a carta de proposta de doação redigida por António José Simões Brás, o documento de registo e descrição das obras elaborado pelos serviços e ainda as imagens de rosto das obras em causa.-----

A Adjunta do Presidente da Câmara, Sílvia Sara Sousa Saramago».-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aceitou a doação das peças referidas.*-----

--- 511. **DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS**

**FINANCEIROS PARA AS FREGUESIAS**: - Foi presente a seguinte informação: -

«Assunto - **Delegação de competências nas Freguesias - 2013**-----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite no seu artigo 66º, que as Câmaras Municipais, sob autorização da Assembleia Municipal, deleguem competências próprias nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas, anexo proposta de ADENDA aos Protocolos de Delegação de Competências e Transferência de Meios Financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para as Juntas de Freguesia, a vigorar para 2013.-----

A presente proposta tem por base a delegação de competências aprovada pela Câmara e

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>519</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 28 de Dezembro de 2009 e os valores aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 24 de Novembro de 2011, relativos a transferência de verbas para as freguesias em 2012.-----

Para efeitos do previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro - LCPA -, informa-se que não existe despesa no corrente ano económico, devendo o compromisso ser assumido para o ano de 2013, de acordo com os montantes previsionais e em obediência às normas emanadas na DGO e DGAL. -----

Acresce que os encargos decorrentes da delegação de competências estão inscritos nas Grandes Opções do Plano, na proposta de Orçamento para 2013 nas seguintes rubricas: ----

- PAM - Acção 2008/86 - 0103/04050102 -----

- PPI - Acção 2008/149 - 0103/08050102-----

Remete-se para apreciação e, eventual, decisão da Câmara Municipal. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço».-----

**«DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE \_\_\_\_\_»-----**

(nº 1 do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01 e artigo 15º da Lei nº 159/99, de 14-09)-----

**Proposta de ADENDA-----**

**aos Protocolos de Delegação de Competências e Transferência de Meios Financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para as Juntas de Freguesia -----**

Considerando:-----

**b)** Os princípios gerais da descentralização de poderes, e da cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo de melhor e mais rapidamente satisfazerem os interesses das populações.-----

**c)** A dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.-----

**d)** A acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver.-----

**e)** A necessidade de adequar às necessidades destas Autarquias Locais os valores a transferir, tendo por base delegação de competências aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 28 de Dezembro de 2009. -----

**f)** Os valores aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 24 de Novembro de 2011, relativos a transferência de verbas para as freguesias em 2012, nos seguintes termos:-----

**Valores transferidos em 2012 no âmbito das competências referidas em 1. a 6.:-----**

**1.** Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;-----

**2.** Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;-----

**3.** Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----

**4.** Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----

**5.** Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;-----

**6.** Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;-----

<b>Freguesias</b>	<b>Capital</b>
A Dos Negros	55.381,74
Amoreira	43.604,76
Gaeiras	59.944,63
Olho Marinho	46.407,52
Santa Maria	58.658,07
São Pedro	45.568,34
Sobral	24.139,70
Usseira	37.119,16

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>520</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Vau	44.901,06
<b>TOTAL</b>	<b>415.724,97</b>

**Valores transferidos em 2012 no âmbito das competências referidas em 7. e 8.:**

7. Concessão de licenças de caça.
8. Execução de transportes escolares dos alunos da Rede municipal de ATL's

<b>Freguesias</b>	<b>Correntes</b>
A Dos Negros	15.000,00
Amoreira	9.600,00
Gaeiras	6.600,00
Olho Marinho	7.920,00
Santa Maria	12.000,00
São Pedro	6.600,00
Sobral	
Usseira	6.600,00
Vau	9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>73.920,00</b>

**Valores totais transferidos em 2012**

<b>Freguesias</b>	<b>Capital</b>	<b>Correntes</b>	<b>Total para 2012</b>
A Dos Negros	55.381,74	15.000,00	<b>70.381,74</b>
Amoreira	43.604,76	9.600,00	<b>53.204,76</b>
Gaeiras	59.944,63	6.600,00	<b>66.544,63</b>
Olho Marinho	46.407,52	7.920,00	<b>54.327,52</b>
Santa Maria	58.658,07	12.000,00	<b>70.658,07</b>
São Pedro	45.568,34	6.600,00	<b>52.168,34</b>
Sobral	24.139,70		<b>24.139,70</b>
Usseira	37.119,16	6.600,00	<b>43.719,16</b>
Vau	44.901,06	9.600,00	<b>54.501,06</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>415.724,97</b>	<b>73.920,00</b>	<b>489.644,97</b>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_, é celebrada a presente Adenda ao protocolo de Delegação de Competências aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 28 de Dezembro de 2009, a fim de o adequar às transferências monetárias a transferir no ano de 2013, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, de acordo com a aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

ENTRE-----

**Primeiro Outorgante:**-----

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, casado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Município de Óbidos, outorgando em nome do mesmo, pessoa coletiva com o número 506802698, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-janeiro.-----

**Segundo Outorgante:**-----

\_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da **Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 do artigo 38º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, outorga em representação da Freguesia de Amoreira, pessoa coletiva nº 506 901 629.-----

Pelos outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que, pela presente Adenda acordam o valor da transferência de meios financeiros relativa à delegação das competências próprias da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>521</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Câmara Municipal de Óbidos para a Freguesia de \_\_\_\_\_, em 2013, nos termos da cláusula seguinte:-----

**CLÁUSULA ÚNICA**

- A) Manter em 2013 o valor da transferência de meios financeiros para as Juntas de Freguesia, aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 24 de Novembro de 2011, conforme Considerando f);-----
- B) Alterar o n.º 4 da cláusula Segunda e o n.º 1 da cláusula Quinta, dos protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias de A-Dos-Negros, Amoreira, Gaeiras, Olho Marinho, Santa Maria, São Pedro, Sobral da Lagoa, Usseira e Vau, em tudo o mais se mantendo o Protocolo inicial, passando estas a ter a seguinte redação: -----

**SEGUNDA**

**Transferência de verbas**

- 1. Para a prossecução das competências delegadas a Câmara Municipal de Óbidos transferirá mensalmente para a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, verba até ao montante indicado no Considerando f), cuja determinação mensal depende de prévia comunicação do valor necessário e/ou conhecido pelo segundo outorgante. Estima-se à data da celebração do presente contrato transferências mensais de igual valor (duodécimos).-----  
(...)
- 4. O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento nas seguintes rubricas para 2013:
  - PAM – Acção 2008/86 – 0103/04050102 -----
  - PPI – Acção 2008/149 – 0103/08050102-----

**QUINTA**

**Disposições finais**

- 1. A presente delegação substitui anteriores decisões sobre a mesma matéria da Câmara e Assembleia Municipal e é válida para o ano de 2013, e entra em vigor logo que assinada pelas partes, tendo sido aprovada e ratificada pelos órgãos competentes, nas seguintes datas:-----
  - Câmara Municipal:-----
  - Assembleia Municipal:-----
  - Junta de Freguesia:-----
  - Assembleia de Freguesia:-----
 (...)
- C) Relativamente à freguesia que resultou da agregação das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, o valor da transferência corresponderá à soma dos valores aprovados para cada uma.-----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

(Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

**O SEGUNDO OUTORGANTE** -----

»-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de adenda aos Protocolos de “Delegação de Competências e Transferência de Meios Financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para as juntas de freguesia”, a vigorar em 2013. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS: -----

--- 512. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi apresentado o processo nº CP.TUR 5/2010, em nome de Royal Óbidos – Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, SA, relativo a comunicação prévia para construção de estabelecimento hoteleiro de 5 estrelas no lote nº 1 do Empreendimento Turístico do Cabeço da Serra - Vau -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>522</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

Os serviços informam que o requerente não se pronunciou relativamente à deliberação de Câmara de 17 de Outubro de 2012, pelo que é deixada à consideração a caducidade definitiva da admissão da comunicação prévia, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga a taxa relativa à apreciação da comunicação prévia, dentro do prazo legalmente fixado.-----

*--- Por unanimidade e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou caducar definitivamente a admissão da referida comunicação prévia, por não ter sido paga dentro do prazo legalmente fixado a taxa relativa à apreciação da mesma comunicação prévia.-----*

--- 513. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**: - Presente o processo nº P-AUTPC 106/2007, em nome de Kevin Paul Warner, referente a construção de moradia unifamiliar com piscina no lote H 110 da Urbanização da Praia D'El-Rey, freguesia de Amoreira. -----  
Os serviços informam que requerente não se pronunciou relativamente à deliberação de Câmara de 30/5/2012, pelo que é deixada à consideração a caducidade definitiva da autorização para construção, conforme o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por o alvará de obras não ter sido requerido dentro do prazo legal. -----

*--- Na sequência da deliberação de 30/5/2012, o executivo municipal deliberou, por unanimidade e conforme o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, caducar definitivamente a citada autorização administrativa, por o alvará de obras não ter sido requerido dentro do prazo legal.-----*

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 514. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES**: - Apresentada a seguinte proposta: - **«ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRA PÚBLICA PARA O ANO CIVIL DE 2013** -----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, (Orçamento de Estado para 2012), adiante designado por OE 2012, determina no art.º 26.º que, -----

“1 – O disposto no art.º 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte do contrato vigente em 2011, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.ºda Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro.

2 – Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>523</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, aplica -se sempre que em 2012 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

6 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4: -----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2012, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

8 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>524</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

10 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres previstos nos n.os 4 a 8. -----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 2.º da Portaria supracitada e que refere expressamente: -----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3- B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro”. -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. ----

O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

#### **Pedido de parecer**

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços, tem por objeto **a Aquisição de serviços de Transportes Escolares em Carreira Pública para o ANO DE 2013.** -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. -----

Muito embora a DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) refira nas FAQ'S – LOE 2012 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redação introduzida pela LOE 2012, o que ainda não ocorreu na presente data, tem sido entendimento do Município consultar a GERAP para o efeito. A resposta obtida a este respeito, tem sido em síntese a seguinte: «A Portaria a que

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>525</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

se refere o n.º 2 do art.º 33.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda não foi publicada. Face ao exposto, considera-se prejudicada a resposta da ESPAP, enquanto entidade gestora da mobilidade, ao pedido formulado designadamente, no que concerne à emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial». Acresce ainda o facto de se tratar de um contrato que implica a disponibilização de equipamento próprio e não tão só da contratação de recursos humanos/mão de obra.-----

Face ao exposto e por despacho do Sr. Vereador Humberto Marques proferido em \_\_\_\_\_ do corrente ano, foi decidido, não consultar a mobilidade especial.-----

Atendendo a que na presente data nos encontramos dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, foi inscrita no projeto de orçamento a verba adequada a suportar a despesa com a presente prestação de serviços, a ocorrer apenas em 2013, e a qual constitui despesa certa e indispensável. -----

Em conformidade com o previsto no n.º 7 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, considerando que a presente prestação de serviços se revela imprescindível ao funcionamento do Município, de forma a assegurar competência e atribuição da Autarquia, deve ser solicitada a sua excecionalidade.-----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de **209.384,00 €** (duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e quatro euros) + IVA. -----

Face ao exposto deve-se adotar a modalidade de ajuste direto, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art. 24.º do CCP, convidando-se para tal a seguinte entidade:-----

- Rodoviária do Tejo, S.A. -----

Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades concorrentes.-----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2011, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----

O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2011, bem como em 2012 procedimentos com a contraparte a convidar e com o mesmo objeto. Neste contexto, por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012, recairá sobre o valor adjudicado uma redução remuneratória de 10%.-----

#### **Conclusão**

Assim, tendo em conta que:-----

O Município acautelou este fato inscrevendo a verba na proposta de orçamento para o ano 2013; Por imperativo da legislação (OE 2012), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, devidamente adaptados. -----

**Propõe-se que :**-----

1 - O executivo emita parecer à presente proposta de **Aquisição de serviços de Transportes Escolares em Carreira Pública para o ano de 2013.**-----

2 – Seja considerada despesa excecional para os efeitos previstos n.º 7 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, atendendo a que se revela imprescindível ao funcionamento do Município, de forma a assegurar competência e atribuição legal da Autarquia.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>526</b>
<b>Acta nº. 28</b>	<b>Reunião de 12.12.2012</b>	

3 – Que o caderno de encargos preveja a eventual redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 26. da LOE para 2012. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- *Por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável à presente proposta de “Aquisição de serviços de transportes escolares em carreira pública para o ano civil de 2013”, considerando-a uma despesa excepcional para os efeitos previstos n.º 7 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, atendendo a que se revela imprescindível ao funcionamento do Município, de forma a assegurar competência e atribuição legal da Autarquia. O caderno de encargos deverá prever a eventual redução remuneratória nos termos atrás expostos por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012.* -----

--- 515. **APOIO TÉCNICO À ÓBIDOS CRIATIVA:** - Retiram-se o Presidente da Câmara e os vereadores Humberto Marques e Rita Zina, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix. -----

Foi apresentado um ofício da empresa municipal Óbidos Criativa - EEM, solicitando apoio técnico na área da engenharia civil, para assessorar na elaboração do relatório de vistoria da obra de “Infraestruturas da 1ª Fase do Parque Tecnológico Óbidos Terra Digital” e da obra “Execução de rotunda de acesso ao Parque Tecnológico de Óbidos”, tendo em vista a libertação das garantias bancárias das referidas empreitadas. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, concedeu à Óbidos Criativa - EEM apoio técnico solicitado.*-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 13 horas e 18 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----